PROJETO DE LEI Nº 470/17

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão com a finalidade específica de atender a execução do Projeto Salvador Social na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de natureza excepcional e transitória, quantificados e descritos no anexo único desta Lei, para atender necessidade temporária de execução, e acompanhamento do Projeto Salvador Social a ser contratado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD na forma da Lei 9.182/2016,

Parágrafo único – Os cargos a que se refere o caput deste artigo, com existência vinculada ao período de execução do Projeto integrarão a Unidade de Gestão do Projeto– UGP, cujas atribuições, competências e estrutura organizacional serão definidas em regulamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da verba própria do Orçamento vigente e a sua eficácia e efeitos financeiros ficam condicionadas a LDO, orçamento anual e Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO UNICO
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	GRAU	QUANTITATIVO	VINCULAÇÃO
DIRETOR GERAL	58	01	CASA CIVIL
GERENTE	57	05	CASA CIVIL

GERENTESETORIAL	57	03	SMED SMS SEMPS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	54	01	CASA CIVIL